ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Reajuste do vencimento de servidores da Segurança Pública – Lei nº 19.576/2011**

Ementa: Reajusta os valores das tabelas de vencimento básico das categorias que menciona.

Origem: Projeto de Lei nº 2.109/2011, de autoria do Governador do Estado.

A norma trata da concessão de reajustes remuneratórios a serem efetuados, no período de 2011 a 2015, para as classes dos Policiais Civis e Militares, dos Bombeiros Militares, dos Agentes de Segurança Penitenciários, dos Agentes de Segurança Socioeducativos, para as carreiras administrativas da Polícia Civil e do pessoal civil da Polícia Militar, bem como do reajuste dos valores remanescentes das parcelas mensais dos contratos temporários de prestação de serviços de Agente de Segurança Penitenciário e de Agente de Segurança Socioeducativo.

Serão feitos os seguintes reajustes no vencimento básico das classes e carreiras citadas: dez por cento em outubro de 2011, 2012 e 2013; quinze por cento em junho de 2014 e doze por cento em dezembro do mesmo ano; e quinze por cento em abril de 2015.

A lei em comento resultará em uma prestação de serviços mais eficiente na esfera da segurança pública, pois, como as ações e os serviços de defesa social dependem primordialmente da ação do servidor, a atribuição de um salário adequado aos profissionais da área acarretará sua valorização, elevando a qualidade dos serviços públicos prestados.

GCT/GDC/APF